

**ADVOGADOS: LUÍS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA - OAB: 7301/PI E OUTROS**

**ASSISTENTES: EDILSA MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE E OUTROS**

**ADVOGADOS: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO - OAB: 25341/DF E OUTROS**

**EMBARGADOS: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES TORRES E OUTROS**

**ADVOGADOS: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA - OAB: 5952/PI E OUTRA**

**PROTOCOLO: 4.918/2019**

Fica(m) intimado(s) o(s) embargado(s) e assistente(s), por seu(s) advogado(s) para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar(em) contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos nos autos do **Recurso Especial Eleitoral nº 193-92.2016.6.18.0018**.

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

Atualização. CAT. TSE

**Portaria TSE nº 855 de 04 de novembro de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores Erika Cristina Viana Cardoso - Matrícula nº 30900951 e Daniel Eloi Brauna - Matrícula 30900997, na composição da Comissão de Assessoramento Técnico - CAT, Portaria TSE nº 609/2019, em substituição aos servidores Mara Nubia Dellinghausen Coelho e Bysmarck Barros de Sousa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **04/11/2019, às 17:30**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1180650&crc=50D82FF6](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1180650&crc=50D82FF6), informando, caso não preenchido, o código verificador **1180650** e o código CRC **50D82FF6**.

**2019.00.000008553-6**

#### **Contratações relativas à Infraestrutura de TI**

**Portaria TSE nº 856 de 04 de novembro de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando as conclusões constantes do Relatório de Auditoria TSE nº 3/2019, na execução dos Contratos TSE nº 16/2015, nº 17/2015, nº 20/2015 e nº 31/2015 que utilizam a métrica UST/HST;

Considerando as conclusões do Acórdão TCU nº 2.037/2019 – Plenário –, de 28/8/2019, em auditorias realizadas em outros

órgãos que adotam a métrica UST/HST; e

Considerando a urgente necessidade de adequação das contratações de TI atualmente vigentes e o iminente término dos prazos de vigência contratuais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As contratações relativas à Infraestrutura de TI, à Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e ao Apoio ao Planejamento deverão observar o contido na tabela a seguir:

CONTRATO	VENCIMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA
Infraestrutura de TI (Contrato TSE nº 16/2015)	2/3/2020	Cristiano Moreira Andrade, matrícula 30900693	14/11/2019
Infraestrutura de TI (desdobramento do Contrato TSE nº 16/2015 - Serviços <i>Service Desk</i> e NOC (centro de Monitoramento de Rede)	2/3/2020	Cristiano Moreira Andrade, matrícula 30900693	14/11/2019
Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas da Informação (Contrato TSE nº 17/2015)	13/3/2020	Elmano Amâncio de Sá Alves, matrícula 309R0260	14/11/2019
Apoio ao Planejamento (Contrato TSE nº 20/2015)	24/3/2020	Grace Porto dos Santos Veras, Matrícula 30900572	30/11/2019

**Art. 2º** Os servidores designados para elaboração dos artefatos necessários às contratações de TI exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

**Art. 3º** As contratações previstas no artigo anterior devem tramitar em caráter de urgência e compete às demais unidades do Tribunal Superior Eleitoral o atendimento célere às demandas porventura apresentadas pelos servidores responsáveis pela elaboração de cada um dos artefatos de TI indicados no art. 1º desta portaria.

**Art. 4º** As Secretarias de Administração, de Controle Interno e Auditoria, e a Assessoria Jurídica desta Secretaria darão prioridade à conclusão das tarefas referidas no art. 1º, com vista a assegurar a continuidade da prestação de serviços em andamento relativos aos contratos mencionados no art. 1º desta portaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **04/11/2019, às 18:33**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1180805&crc=C198A7DA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1180805&crc=C198A7DA), informando, caso não preenchido, o código verificador **1180805** e o código CRC **C198A7DA**.

[2019.00.000011933-3](#)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**